

ANEXO A

ESTIMATIVAS ECONÔMICAS

Sobre Custo Evitado pelo Município

Com base nos registros atualizados, em conformidade com as atividades desenvolvidas rotineiramente e com as competências legais atribuídas a esta Pasta, cumpre registrar que o Município de Jahu, na presente data, executa, por meios próprios, as seguintes operações relacionadas à gestão de resíduos urbanos:

- **Recolhimento** de galhos, massa verde e resíduos inservíveis provenientes de áreas públicas, oriundos de podas, limpezas urbanas e manutenção de áreas verdes;
- **Processamento** de galhos e massa verde, nos limites da capacidade técnica do equipamento municipal disponível, especialmente por meio do triturador de galhos existente, cuja operação é condicionada à disponibilidade de pessoal, combustível e manutenção;
- **Transporte** de galhos, massa verde e inservíveis, nos casos em que o processamento não seja viável em razão das limitações operacionais do maquinário próprio, ou em situações emergenciais que exigem rápida resposta por parte da Administração;
- **Destinação final** dos resíduos em aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, em observância às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

O desempenho direto dessas atividades implica em custos operacionais diversos, tais como aquisição de combustível, desgaste natural e acelerado dos equipamentos, mobilização contínua de equipes operacionais, consumo de horas-máquina e necessidade frequente de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários envolvidos. Esses fatores impactam diretamente o orçamento público e limitam a capacidade de resposta do Município frente à elevação sazonal da demanda, como ocorre durante períodos de chuvas intensas, quando há maior geração de resíduos vegetais e inservíveis.



Além disso, o acúmulo desses materiais, especialmente quando depositados provisoriamente em áreas públicas ou em pátios operacionais, aumenta substancialmente o risco de eventos indesejados, como incêndios, proliferação de vetores e passivos ambientais. Tais ocorrências, por sua vez, demandam ações corretivas emergenciais e podem resultar em sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle ambiental, gerando gastos adicionais ao erário.

Nesse cenário, o redirecionamento da massa verde e dos resíduos inservíveis para empresas devidamente licenciadas, ainda que sem qualquer repasse financeiro por parte do Município, revela-se medida eficaz sob os aspectos técnico, ambiental e orçamentário. Essa solução contribui diretamente para o aumento da vida útil dos equipamentos públicos, reduz o desgaste da frota, libera equipes operacionais para outras frentes de trabalho e melhora a qualidade da prestação dos serviços à população.



Tabela Estimativa de Gastos Mensal do Município

LOTE	TIPO	OPERAÇÃO	R\$ MENSAL	
LOTE 01	GASTOS C/ COLETA DE MASSA VERDE NÃO TRITURADO	CONTRATO DE COLETA EM ÁREA URBANA (32%)	R\$ 44.160,00	R\$ 63.200,00
		CONTRATO DE TRANSPORTE (32%)	R\$ 16.640,00	
		DESTINAÇÃO FINAL DO ATERRO	R\$ 2.400,00	
LOTE 01/1.1	GASTOS C/ COLETA DE INSERVÍVEIS	CONTRATO DE COLETA EM ÁREA URBANA (48%)	R\$ 66.240,000	R\$ 94.800,00
		CONTRATO DE TRANSPORTE (48%)	R\$ 24.960,00	
		DESTINAÇÃO FINAL DO ATERRO	R\$ 3.600,00	
LOTE 02	GASTOS COM COLETA DE MASSA VERDE CAVACO	ENCARGOS DE SALÁRIOS (04 COLABORADORES)	R\$ 16.640,00	R\$ 34.990,00
		DIESEL ABASTECIMENTO	R\$ 700,00	
		DEPRECIAÇÃO MÁQUINA TRITURADOR DE GALHOS	R\$ 2.500,00	
		MANUTENÇÃO MÁQUINA TRITURADOR DE GALHOS	R\$3,250,00	
		CONTRATO DE TRANSPORTE (REPRESENTAÇÃO DE 20%)	R\$ 10.400,00	
		DESTINAÇÃO FINAL DO ATERRO	R\$ 1.500	
ESTIMATIVA TOTAL DE GASTO MENSAL LOTE 01/1.1 E LOTE 02				R\$ 192.990,00



Com fundamento nos dados apresentados, constata-se que a adoção do modelo de credenciamento, com a habilitação de empresa regularmente licenciada para realizar o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos inservíveis e da massa verde não triturada (conforme previsto no Lote 01/Lote1.1), resultará na assunção, por parte do Município, apenas da etapa de coleta em área urbana. **Nesse cenário, serão integralmente suprimidos os custos atualmente arcados com o transporte e a destinação final em aterro, os quais totalizam R\$ 47.600,00 mensais no Lote 01/Lote1.1 e R\$ 11.900,00 mensais no Lote 02.** Assim, a **economia mensal direta estimada** para os cofres públicos será de **R\$ 59.500,00**, o que representa medida concreta de **eficiência e economicidade**.

Ademais, a implementação do credenciamento contribui não apenas para a racionalização dos recursos materiais e humanos da Administração, mas também para evitar riscos associados ao acúmulo indevido de resíduos, tais como a ocorrência de **incêndios**, como já registrado anteriormente em área pública municipal, e a aplicação de **sanções ambientais e multas por descumprimento de normas legais**, especialmente aqueles referentes à destinação inadequada de resíduos sólidos. Ressalta-se que tais eventos acarretam não apenas impactos ambientais e administrativos, mas também **gastos públicos adicionais com contenção de emergências, mobilização de equipes, regularizações legais e pagamento de penalidades**, onerando o erário de forma indireta. Trata-se, portanto, de uma solução administrativa que alia responsabilidade fiscal, gestão ambiental e prevenção de passivos jurídicos e financeiros ao Município.

Custo médio possivelmente a ser evitado: R\$ 59.500,00/ mensal e R\$714.000,00 anual



4